

67

15

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º 18/60

Assunto *Auxilio para a pintura policial local*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *em 28/10/1960* *21-3-1960*  
*Em 31-5-63 - Rejeitado - Amm*

Segunda Discussão

Redação Final

Observações : *Adiado até proxima Sessão a pedido do autor*

Secretaria da Câmara Municipal, em

Dispõe sobre auxílio para a viatura policial da Delegacia de Polícia local.

A Câmara Municipal Decreta, e eu Prefeito de Bragança Paulista promulgo a seguinte Lei.

Art. 1o.)-Fica concedido pela Prefeitura local, um auxílio de Cr\$. 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), para a manutenção da viatura policial distribuído a Delegacia de Polícia local.

Art. 2o.)- No corrente exercício o auxílio será de Cr\$. 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 3o.)-O disposto do art. 1o. entrará em vigor dia 1o. de Janeiro de 1.961, devendo constar no próximo orçamento a verba necessária.

Art. 4o.)-O auxílio para o corrente ano, destina-se a retificar o motor do "JEEP", que está parado necessitando àquele serviço.

Art. 5o.)-O disposto do Art. 2o. e 4o., correrá por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 6o.)- No orçamento para 1.961 deverá constar a verba necessária para execução no disposto no art. 1o. desta Lei.

Art. 7o.)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se a disposição em contrário.

Salas das seções 29 I 1.960

*[Handwritten Signature]*  
Celso de Fiori

Vereador pelo P.S.P.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

DOCUMENTO N.º 000042

*Com. de Mérito*  
**EXPEDIENTE**

JUSTIFICATIVA

SALA DAS SESSÕES..... 195.....

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins,  
Sala das Sessões, 19/3/1960  
*[Handwritten Signature]*  
Presidente da Câmara Municipal

A viatura policial que presta serviço ao Município há cerca de dois anos, e dada a situação topográfica da comuna, contribue para maior desgasto de peças, além de ter no Município quatro distrito populosos, que constantemente reclama a presença da viatura para serviço policial; a verba destinado pelo Estado é insuficiente para combustível e manutenção.

Para que o serviço policial em que uza-se a viatura não sofra solução de continuidade urge que , a Prefeitura conceda a

a verba solicitada a exemplo de outros Municípios que assim o faz.

A viatura policial, têm também prestado serviços para o Centro de Saúde, conduzindo doentes, onde a estrada não se presta para a viatura <sup>do</sup> referida Posto. Assim sendo peço aos meus nobres pa

a aprovação dêste projeto de Lei, por julgo ser o mesmo de grande interesse público.

Art. 1º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Sala das sessões, 1960

Art. 2º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 3º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 4º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 5º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 6º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 7º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 8º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 9º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 10º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 11º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 12º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 13º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 14º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 15º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 16º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 17º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 18º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 19º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 20º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 21º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 22º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 23º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 24º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 25º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 26º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 27º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 28º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 29º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 30º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 31º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

Art. 32º.- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fiori...

*[Handwritten signature]*

Vereador pelo P.S.P.

As Comissões de Justiça e Fiscalização para os devidos fins...

EX PEDIENTE

Para que o serviço policial em que usa-se a viatura não seja prejudicado...



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 195.....

Parecer N. ....

O projeto é ilegal e inoportuno - O Município não pode subvencionar um serviço do Estado. É inoportuno dada as precaríssimas condições financeiras da Prefeitura Municipal - em 24.4.60

deputado - Pres. - Relator

Esfoço de acôrdo, com o parecer do Pres. Relator.

*Mauro Pereira*  
29.4.60

Sendo o Município autônomo e podendo dispor livremente daquilo que arrecada, nada obstará a concessão do auxílio. Sendo o projeto, a meu ver, legal, é no entanto - e nisso acompanho o edil relator - inoportuno. Nem tanto pelas "precaríssimas condições financeiras da Prefeitura", mas por que se trata de viatura de serviço público pertencente ao Estado, ao qual competiria se dirigir o sr. delegado de Polícia para, expondo a situação crítica mencionada pelo nobre autor da proposição, solicitar, através da Secretaria da Segurança Pública, as providências que se fizerem necessárias.

Decorridos já 3 meses da apresentação do projeto, tenho a impressão, após palestra que há dias mantive com edil Celso Fiori, que S. Exa. esposa este meu pensamento e está mesmo disposto a retirar a proposição. Além desses motivos, aliás, convém frisar que a citada viatura já se acha em funcionamento e prestando regularmente serviços.

Em vista disso, espera-se a retirada da proposição.

É meu parecer, salvo melhor juízo.

Bragança Paulista, 30 de abril de 1960

*Ambrósio - membro*

Inexistem, na proposição, óbices oponíveis no que diz respeito ao seu aspecto constitucional.

Como o autor manifesta propósitos de retirá-la, não se perca tempo com delongas ou pareceres quilométricos, vazios no conteúdo.

Sala das Sessões, H. de Maio de 1960



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 195.....

Parecer N. ....

Projeto de lei nº. 18/60:  
Para relator nomeio o vereador sr. José Lamartine Cintra.

Bragança Paulista, 20/15/1960

Julio Zilch  
Presidente da C.F.O.

### PARECER:-

O município não deve e não pode subvencionar o Estado. E não deve porque não pode. Será o esfarrapado municimar com mais dinheiro o milionário lhe tira tudo.

Sala das sessões, em 30 de Junho de 1960.-

José Lamartine Cintra  
José Lamartine Cintra - Relator

De acordo com o relator.

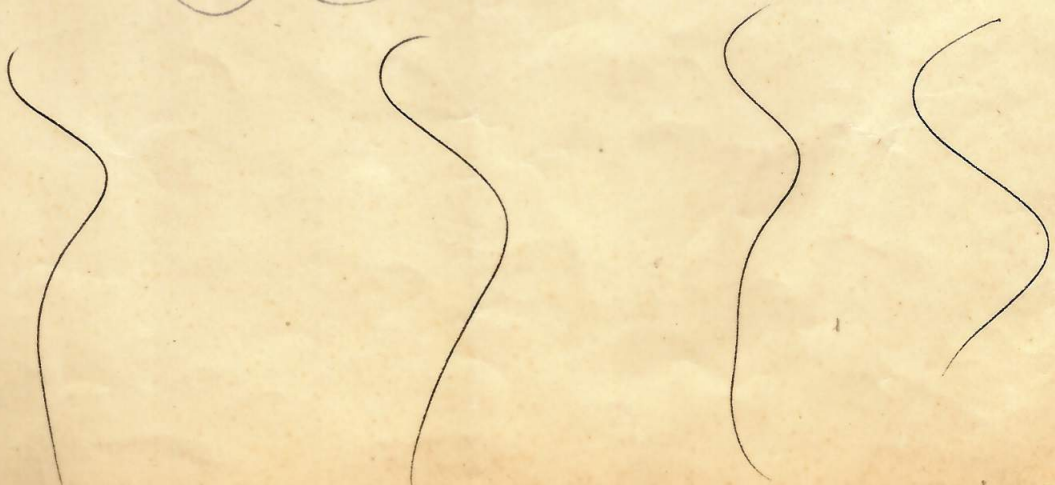
8/7/60  
SLED

De acordo com o parecer do relator

Almeida  
14/7/60

De acordo com o parecer do relator - 20/8/60

Julio Zilch



Dispõe sôbre auxílio para a viatura da Delegacia de Polícia local.

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito de Bragança Paulista promulgo a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica concedido pela Prefeitura local, um auxílio de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), para a manutenção da viatura policial distribuído a Delegacia de Polícia local.

ARTIGO 2º - No corrente exercício o auxílio será de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - O disposto do art. 1º entrará em vigor dia 1º de Janeiro de 1961, devendo constar no próximo orçamento a verba necessária.

ARTIGO 4º - O auxílio para o corrente ano, destina-se a retificar o motor do "JEEP", que está parado necessitando àquele serviço.

ARTIGO 5º - O disposto do art. 2º e 4º, correrá por conta da verba própria do orçamento vigente.

ARTIGO 6º - No orçamento para 1961 deverá constar a verba necessária para execução no disposto no art. 1º desta lei.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29/I/1960

(a) Celso de Fiore - Vereador pelo P.S.P.

#### JUSTIFICATIVA

A viatura policial que presta serviço ao Município há cerca de dois anos, e dada a situação topográfica da comuna, contribue para maior desgastos de peças, além de ter no Município quatro distrito populosos, que constantemente reclama a presença da viatura para serviço policial; a verba destinado pelo Estado é insuficiente para combustível e manutenção.

Para que o serviço policial em que uza-se a viatura não sofra solução de continuidade urge que, a Prefeitura conceda a verba solicitada a exemplo de outros Municípios que assim o faz.

A viatura policial, tem também prestado serviços para o Centro de Saúde, conduzindo doentes, onde a estrada não se presta para a viatura do referido Posto. Assim sendo peço aos meus nobres pares a aprovação dêste projeto de Lei, pois julgo ser o mesmo de grande interesse público.

(a) Celso de Fiore

ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, para os devidos fins.  
Sala das Sessões, em 19/3/960  
NABI ABI CHEDID - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O projeto é ILEGAL e inoportuno - O Município não pode subvencionar um serviço do Estado. É inoportuno dada as precaríssimas condições financeiras da Prefeitura Municipal.

(a) Olympio Ferreira Cintra - Presidente Relator  
em 26/4/960

Estou de acôrdo, com o parecer do Pres. Relator.

(a) Mario Russo - em 29/5/960

Sendo o Município autônomo e podendo dispor livremente daquilo que arrecada, nada obstará a concessão do auxílio. Sendo o projeto, a meu ver, legal, é no entanto - e nisso acompanho o edil <sup>Relator</sup> ~~relator~~ - inoportuno. Nem tanto pelas "precaríssimas condições financeiras da Prefeitura", mas por que se trata de viatura de serviço público pertencente - ao Estado, ao qual competiria se dirigir o sr. delegado de Polícia para, expondo a situação crítica mencionada pelo nobre autor da proposição, solicitar, através da Secretaria de Segurança Pública, as providências que se fizessem necessárias.

Decorridos já 3 meses da apresentação do projeto, tenho a impressão, após palestra que há dias mantive com edil Celso de Fiore, que S. Exa. esposa êste meu pensamento e está mesmo disposto a retirar a proposição. Além desses motivos, aliás, convem frisar que a citada viatura já se acha em funcionamento e prestando regularmente ~~o~~ serviços.

Em vista disso, espera-se a retirada da proposição.

É meu parecer, salvo melhor juízo.

Bragança Paulista, 30 de abril de 1960

(a) Arnaldo Martin Nardy - Membro

Inexistem, na proposição, óbices oponíveis no que diz respeito ao seu aspecto constitucional.

Como o autor manifesta propósitos de retirá-la, não se perca - tempo com delongas ou pareceres quílómetricos, vazios no conteúdo.

Sala das Sessões, em 4 de Maio de 1960

(a) Antônio Celidônio Ruelle

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

7  
A

Projeto de lei nº 18/60

Para relator nomeio o vereador sr. José Lamartine Cintra.  
Bragança Paulista, 20/5/960

(a) Julio Vilchez - Presidente da C.F.O.

PARECER

O município não deve e não pode subvencionar o Estado. E não deve porque não pode. Será o esfarrapado municimar com mais dinheiro o milionário lhe tira tudo.

Sala das Sessões, em 30 de Junho de 1960

(a) José Lamartine Cintra - Relator

De acôrdo com o relator - em 8/7/960

(a) Silvio de Carvalho Pinto Junior

De acôrdo com o parecer do relator - em 14/7/960

(a) José do Carmo Nini

Conforme relator - em 5/8/960

(a) Adhemar Magrini Liza

(a) Julio Vilchez





8  
14

g. aos autor  
B. Pta, 28/5/63  
EMMA

- PROJETO DE LEI Nº 18/60 -  
- 1ª DISCUSSÃO EM 28 DE OUTUBRO DE 1960 -  
ATA DA - 17ª SESSÃO ORDINÁRIA

"1ª Discussão do Projeto de Lei nº 18/60, dispõe sobre auxílio à Viatura Policial local. O autor, Vereador Celso de Fiore justifica o pretendido, e após amplos debates, solicita o adiamento da discussão da matéria até que venha resposta de um requerimento que irá apresentar na próxima Sessão, pelo qual se licitará providências sobre o assunto ao Sr. Secretário da Segurança Pública".

